



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEXTA-FEIRA
22 DE MARÇO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.429

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	15
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	17
SECRETARIA DA MULHER.....	17
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	18
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	19
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	19

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor DEMERVAL ALVES DA SILVA, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413054838, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 23/2024/GAB/SEFIN

Dispões sobre normas e procedimentos de Protocolo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 29 da Lei nº 2.299, de 30

de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas obrigatórias e procedimentos necessários para efetuar o tratamento de protocolo dos documentos administrativos, produzidos ou recebidos pelas diversas unidades setoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O agente administrativo responsável pelo recebimento de documentação conforme determinado nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 que carecem de assinatura deverá emitir Declaração de Autenticidade informando se a autenticidade foi apurada através do art. 4º, 5º e/ou 6º dessa portaria.

Art. 3º A Declaração de Autenticidade deverá ser feita conforme modelo do anexo único dessa portaria e assinada pelo agente administrativo responsável pelo recebimento dos documentos.

Art. 4º Ao fazer o recebimento de documentos já assinados, deve o agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identificação do signatário e anexar junto ao processo a Declaração de Autenticidade.

Art. 5º No caso de estando o requisitante presente e assinando o documento diante do agente, também deve ser anexado junto ao processo a Declaração de Autenticidade.

Art. 6º Ao receber documentação assinado através de certificação digital, o agente responsável pelo recebimento deve atestar que fez a conferência de validade da assinatura através da Declaração tratada nessa portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 08 dias do mês de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____ (nome completo do agente administrativo), _____ (matrícula), _____ (cargo), DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que foi verificada a autenticidade das assinaturas nos documentos listados abaixo conforme o [] art. 4º, [] art. 5º, [] art. 6º (marcar a(s) forma(s) utilizada(s) para verificação da autenticidade) da portaria nº 23/2024/GAB/SEFIN.

Documentos com assinaturas verificadas:

- _____ (Informar o tipo de documento)
- _____ (Ex. Contrato)
- _____ (Ex. Formulário de requerimento)

Local e data Assinatura Nome

PORTARIA Nº 034/2024 DCG/GAB/SEFIN, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de

27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor com os encargos de Fiscal ALEX SANDRO LIMA BATISTA, da 1300 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, matrícula nº 171551, como titular dos contratos relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Empresa	Nº Contrato
2020022674	respeito a prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	010/2020
2021041293	fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA	011/2022
2020040048	manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI	082/2021
2021042527	prestação dos serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução	CANTÃO VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA	104/2021

Art. 2º Segundo o art. 133 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Fiscal do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro (01) de março de 2024.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 001/2024, cujo objeto é a futura contratação de serviços continuados de limpeza, conservação predial, asseio, apoio administrativo e educacional, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Educacionais, instruído no processo nº 2023069976, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.425, página 15, na data de 14 de março de 2024, será prorrogado para o dia 12/04/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), visando o cumprimento dos prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 049/2024**

PROCESSO Nº: 2022069476
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22049

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22049, período de julho a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 88.967,08. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 12/03/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022069476 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 88.967,08 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de março de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 050/2024

PROCESSO Nº: 2022069477
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22050

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 15, da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22050, período de janeiro a junho de 2021, no valor originário de R\$ 90.645,41. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 12/03/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022069477 em nome de BANCO DO BRASIL S/A, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 90.645,41 (noventa mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de março de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 088/GAB/SEPLAD,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006; observando sua redação vigente para cada período;

Considerando as atribuições da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeados através da Portaria nº 549-GAB/SEPLAD, de 18 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 3.089, de 26 de outubro de 2022, este previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 1.441/2006, corroborando a necessidade de revisão e correção do enquadramento funcional;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2024016329,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NIVEL	REF.	A PARTIR
132541	HELLEN REJANE PORTO ZANINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	16/02/2009
			I	E	16/02/2010
			I	F	16/02/2011
			I	G	16/02/2012
			I	H	16/08/2013

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 155/2024/GAB/SEPLAD

Designa servidor para responder pela Superintendência de Planejamento e Orçamento na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora JUCINEIDE SILVA MACHADO, Diretora de Apoio à Execução Orçamentária, para responder em substituição pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, pelo período de 1º a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de março de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024/AEJ/GAB/SEPLAD

Processo Administrativo: 2024013367
Objeto: Ressarcimento ao erário decorrente de infração de trânsito
Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD
Notificado: Romulo Carmo Oliveira Junior

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pela Secretária, MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, no uso de suas atribuições, notifica pelo presente EDITAL, o ex-servidor ROMULO CARMO OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: XXX.965.231-XX, RG: X815XX- SSP/TO, por ter sido frustrada a tentativa de se notificar o servidor, desta feita procede-se via edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, tenha ciência da Notificação de Infração de Trânsito nº R48-0447120 e nº R48-0453759, conforme Processo Administrativo nº 2024013367, referente a infração por legislação de trânsito, com fundamento no Decreto Municipal nº 525/2013, Lei Complementar nº 008/99 e no Código de Trânsito Nacional, Lei Federal nº 9.503/97, podendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Por oportuno, convém advertir que a inércia e/ou não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 20 de março de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Art. 41. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou, ainda, aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 025/2024/SETCI/GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), com fundamento no art. 12 da Lei Municipal n. 2.911, de 05 de julho de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 12 da Lei 2.911, de 05 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar funcionalmente as unidades organizacionais da Secretaria de Transparência e Controle Interno, bem como definir o seu funcionamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), com fundamento no art. 12 da Lei Municipal n. 2.911, de 05 de julho de 2023.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI) é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal n. 2.911, de 05 de julho de 2023, e integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Palmas, nos termos e competências definidas pelo art. 28 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, atuando de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal para mitigar riscos e fornecer garantia razoável para uma execução dos recursos públicos ordenada, ética, econômica, eficiente e efetiva, salvaguardando recursos públicos contra perdas, usos indevidos e danos.

Art. 3º Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos, procedimentos e agentes, orientados para evitar erros, fraudes e desperdícios na administração pública direta e indireta do Município, incluindo os fundos especiais e os consórcios públicos que o Município fizer parte;

II - Controle Interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar e avaliar os riscos envolvidos, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial quanto à eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e conformidade com as normas aplicáveis;

III - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), órgão integrante da organização administrativa do Poder Executivo de Palmas, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do Sistema, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelos Tribunais de Contas;

IV - Núcleo Setorial de Controle Interno (NUSCIN): unidade administrativa integrante da estrutura do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, incumbida, dentre outras funções, da certificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos da unidade gestora.

V – primeira linha: os controles internos da gestão executados para propiciar o alcance de seus objetivos, operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VI – segunda linha: instâncias de supervisão e monitoramento desses controles internos da gestão, desempenhadas no âmbito do Município pelos NUSCIN's;

VII – terceira linha: a auditoria interna governamental, responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha) e da supervisão dos controles internos (segunda linha).

Art. 4º As normas de atuação a serem seguidas pela SETCI deverão nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e transparência no

acompanhamento e fiscalização no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º A atuação da SETCI abrangerá a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as Agências Executivas do Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais, nos termos da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Até a estruturação de seus quadros de pessoal próprios, o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previpalmas) e a Agência Municipal de Regulação de Palmas (ARP), a SETCI limitar-se-á à manifestação concomitante nos processos de despesa, podendo a Unidade Gestora, por ato de seu gestor, assumir a responsabilidade pela função de controle interno, inclusive em relação a responsabilidade perante os órgãos de controle externo.

Art. 6º A SETCI deverá articular-se com outros órgãos e entidades do Município, com as demais esferas de governo e com outros municípios, no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem ação governamental conjunta, sempre em observância às disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Tocantins, da Lei Orgânica do Município de Palmas e demais legislações pertinentes à sua área de atuação.

Art. 7º As normas e os procedimentos que nortearão e orientarão os trabalhos da SETCI são definidos e aprovados por Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo ou Portaria do(a) Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, observados os limites de suas competências legais e regulamentares, e também de acordo com as diretrizes e orientações das Cortes de Contas do Estado do Tocantins e da União.

CAPÍTULO II

Da estrutura administrativa, competência e macrofunções

Art. 8º A estrutura administrativa da SETCI é disposta pela Lei Municipal n. 2.299, de 2017, ou outra que sobrevier, e é constituída pelas seguintes unidades setoriais:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Controle Interno (GABSETCI);

II – Controladoria-Geral do Município (CGM);

III – Corregedoria-Geral do Município (CORGM);

IV – Ouvidoria-Geral do Município (OGM).

Art. 9º As competências da SETCI estão elencadas no art. 28 da Lei Municipal n. 2.299, de 2017, e na Lei Municipal n. 2.911, de 2023, observadas a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e legislações infraconstitucionais correlatas.

Art. 10º As macrofunções do Sistema Municipal de Controle Interno, definidas no rol do art. 4º da Lei 2.911, de 2023, serão exercidas pelas seguintes unidades setoriais da SETCI, de forma coordenada e integrada:

I - controladoria e auditoria governamental: pela Controladoria-Geral do Município (CGM);

II - ouvidoria: pela Ouvidoria-Geral do Município (OGM);

III - correição: pela Corregedoria-Geral do Município (CORGM);

IV - transparência pública: pelo Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Controle Interno (GABSETCI).

CAPÍTULO III

Das atribuições das unidades setoriais

Seção I

Do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Controle Interno (GABSETCI)

Art. 11. Ao GABSETCI, unidade setorial diretamente subordinada ao Titular da SETCI, compete:

I - Assessorar o titular da pasta em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências;

II - Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho, audiências, viagens, despachos e demais atividades do titular da pasta;

III - Encaminhar e fazer publicar, através de órgãos competentes, atos administrativos e normativos de competência do órgão;

IV - Encaminhar exposições de motivos e proposições normativas aos órgãos e entidades municipais e ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, bem como monitorar a tramitação dos respectivos procedimentos;

V - Examinar e preparar o expediente encaminhado ao titular;

VI - Orientar a recepção de autoridades e visitantes e os serviços de atendimento ao público, no âmbito do GABSETCI;

VII - Planejar, organizar, coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas ao GABSETCI, dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - Planejar, executar e monitorar os processos de execução de despesas do órgão, interrelacionando-se com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para entrega de bens e serviços necessários para o pleno desenvolvimentos dos trabalhos da SETCI;

IX - Planejar, organizar, coordenar e executar a elaboração do Relatório Anual de Gestão do Sistema de Controle Interno;

X - Planejar, organizar, coordenar e apoiar e/ou executar atividades relacionadas com eventos, audiências, representações políticas e institucionais do Titular;

XI - Prestar assistência e assessoria ao titular da pasta no exercício de suas atribuições;

XII - Proferir despachos meramente interlocutórios ou de simples encaminhamento de processos, no âmbito interno da SETCI;

XIII - Receber e encaminhar documentos e correspondências de interesse do titular da pasta, mantendo atualizadas as informações sobre tramitação de documentos;

XIV - Acompanhar a tramitação dos processos no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e da União;

XV - Coordenar a coleta de informações para instrução de processos judiciais ou extrajudiciais nos quais a SETCI tenha interesse;

XVI – estabelecer a política de transparência do Poder Executivo de Palmas, afim de assegurar o acesso dos cidadãos às informações;

XVII - monitorar e fiscalizar o funcionamento do Portal da Transparência e a disponibilização dos dados aos usuários, podendo, para isso:

a) demandar a atualização de textos estáticos, formas, layouts dos dados e campos a serem visualizados pelos usuários do Portal;

b) realizar a interlocução junto aos órgãos de controle externo, em nome do Poder Executivo Municipal, em razão de demandas, fiscalizações, inspeções e congêneres no Portal;

c) exigir o cumprimento às disposições da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 2011, e regulamento municipal.

XVIII - Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II

Da Controladoria-Geral do Município (CGM)

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM), é a estrutura organizacional da SETCI responsável pela macrofunção de controladoria e auditoria governamental, e integra a terceira linha, tendo por objetivos avaliar a operacionalização dos controles internos de primeira linha, coordenar as ações estruturantes de controle interno de toda a segunda linha da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e realizar auditorias internas governamentais e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Art. 13. As atividades de auditoria interna governamental se referem a um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, com o objetivo de prevenir as possíveis ocorrências de desperdícios, improbidade, negligência e omissão, de forma a garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, e será exercida pela CGM.

§ 1º A realização de auditoria interna governamental obedecerá ao Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas (PAI), elaborado conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal n. 2.911, de 2023.

§ 2º Independente do PAI, auditoria interna poderá ser solicitada excepcionalmente, mediante justificativa, pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Secretário de Transparência e Controle Interno;

III – Controlador-Geral;

IV – dirigentes máximos das unidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, quanto a objetos de auditoria relacionados a suas estruturas administrativas.

Art. 14 A atividade de consultoria, assim entendida como as recomendações elaboradas em tese, destinadas a agregar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da gestão, será realizada pela CGM mediante solicitação formal e fundamentada do gestor da pasta, e restringir-se-á a orientar a ação do gestor público consultante, cabendo somente à autoridade responsável a tomada da decisão que julgar correta para o melhor atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O servidor que tenha atuado em sede de consultoria, resta impedido de exercer a atividade de auditoria interna governamental nos processos, programas e projetos a serem analisados.

Art. 15. Compete à CGM, representada por seu Controlador-Geral:

I - executar todos os serviços e atividades à cargo da Controladoria-Geral, em especial as auditorias internas governamentais e as consultorias às unidades organizacionais do Município, nos termos do Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas, aprovado no exercício imediatamente anterior;

II - quando previsto por regulamento municipal, e mediante critérios de gerenciamento de riscos instituídos pela SETCI, manifestar-se nos processos de execução de despesas, em segunda linha, respeitado o princípio da segregação de funções;

III - elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas para o melhor funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, submetidos previamente ao conhecimento e anuência do titular da SETCI;

IV - realizar estudos e propor aprimoramentos da Governança Pública no Município;

V - acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária Anual;

VI - informar às unidades responsáveis, sobre eventual descumprimento de prazo para atendimento de diligências;

VII - adotar as providências necessárias em consonância com a legislação pertinente, na caracterização dos fatos e identificação dos responsáveis nos casos de danos, fraudes e atos ilícitos;

VIII - executar as ações de auditoria, inspeções e elaborar relatórios finais de auditoria, com sugestões e recomendações essenciais para os ajustes necessários ao objeto;

IX - registrar e manter atualizados a organização, catalogação e arquivamento dos relatórios de auditoria e demais documentos emitidos pela unidade;

X - realizar monitoramento e acompanhamento das medidas corretivas constantes das recomendações em Relatórios de Auditoria, conforme Plano de Ação apresentado pela pasta auditada, ou mediante instrumento próprio de acompanhamento;

XI - realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Controlador-Geral:

I - reportar-se ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno em questões de estrutura organizacional necessária para seu funcionamento, incluindo recursos humanos e recursos materiais;

II - deliberar sobre a lotação dos servidores na CGM;

III - instituir Comissões, designando servidores lotados na CGM para executarem demandas de auditoria interna governamental;

IV - convocar quando necessário, com autorização do Secretário de Transparência e Controle Interno, para auditorias específicas, servidores de outros órgãos/entidades da administração municipal, com anuência do Titular da Pasta, para compor a equipe de auditoria, por ato próprio e prazo determinado;

V - promover a participação da Controladoria-Geral na elaboração de planos, programas e projetos da gestão;

VI - sugerir ao titular da SETCI, ante a supremacia do interesse público, a instalação de NUSCIN's;

VII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure processo administrativo de tomada de contas sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - aprovar os Relatórios e Pareceres Técnicos submetidos ao seu conhecimento;

IX - quando cabível, recomendar ao Secretário de Transparência e Controle Interno a abertura de procedimentos disciplinares correccionais, conforme conclusões dos Relatórios e Pareceres Técnicos submetidos ao seu conhecimento;

X - emitir Certificado de Auditoria em auditorias, tomada de contas e tomada de contas especiais.

Seção III Da Ouvidoria-Geral do Município (OGM)

Art. 16. A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) é a estrutura organizacional da SETCI responsável pela macrofunção de ouvidoria, e tem por objetivo ser o canal de interlocução entre a população e a administração municipal, assegurando canais de comunicação fáceis, ágeis e eficientes para participação popular e acesso à informação, zelando pela proteção dos dados pessoais de todos os usuários.

Art. 17. Compete à OGM, representada por seu Ouvidor-Geral:

I - oferecer canais de comunicação de fácil acesso à população para receber solicitações, reclamações, denúncia, sugestões e quaisquer outras manifestações dos cidadãos, por meio da OGM;

II - receber, analisar e encaminhar para os órgãos competentes as solicitações do e-SIC, acompanhar e cobrar o atendimento dentro do prazo previsto na Lei de Acesso à Informação (LAI);

III - atender a todos com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;

IV - fazer apurar, no âmbito das pastas demandadas, a procedência das reclamações e denúncias, sugerir abertura de sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do Município;

V – acompanhar as solicitações registradas nos canais da OGM nos encaminhamentos às pastas demandadas para oferecer respostas objetivas aos cidadãos;

VI - contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais;

VII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais;

VIII - elaborar relatórios mensais sobre os registros nos canais da OGM e encaminhar para o(a) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno;

IX - orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria existentes nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X - zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 2011, e regulamento municipal;

XI - acompanhar a implantação e observância do Município à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 2018, e regulamento municipal;

XII - monitorar a Carta de Serviços ao Usuário do Município de Palmas, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e regulamento municipal;

XIII - Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

§ 1º Compete privativamente ao Ouvidor-Geral:

I - reportar-se a(o) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno em questões de estrutura organizacional necessária para seu funcionamento, incluindo recursos humanos e recursos materiais;

II - representar o cidadão junto à Prefeitura de Palmas, viabilizando os canais de comunicação com o público;

III - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria, bem como agilizar as solicitações;

IV – editar normativos para o melhor funcionamento das atividades da OGM, submetidos previamente ao conhecimento e anuência do titular da SETCI;

V - realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos a que tiver conhecimento.

§ 2º A fim de preservar os direitos e garantias individuais, a SETCI dará tratamento sigiloso sobre a autoria das denúncias identificadas até decisão definitiva sobre a matéria.

§ 3º A OGM terá normas de funcionamento e procedimentos internos específicos aprovados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 18. Todas as demandas apresentadas à OGM são documentadas, em ordem cronológica, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Município, contendo no mínimo:

I - data do recebimento da demanda;

II - data da resposta;

III - nome do demandante (se não anônimo);

IV - endereço, telefone e/ou e-mail do demandante (se não anônimo);

V - forma de contato estabelecida: pessoal, telefone, carta, e-mail, e via e-SIC;

VI - tipo de demanda: denúncia, reclamação, sugestão, elogio, solicitação, pedido de informação, assunto sigiloso e outros;

VII – unidade envolvida;

VIII - situação apresentada; e

IX - resposta.

Art. 19. O tratamento das demandas realizado pela OGM compreenderá:

I - recebimento, registro, análise e triagem;

II - encaminhamento para a unidade, órgão ou entidade competente da Administração Pública Municipal;

III - intermediação entre demandante e unidade administrativa envolvida, caso exija maiores informações, ou em situações de conflito real ou potencial;

IV - solicitação de complementação de informações aos demandantes, quando couber;

V - trâmite a unidade (s), órgão (s) ou entidade (s) responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de demanda;

VI - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao demandante;

VII - avaliação do atendimento prestado pela OGM e resolutividade da demanda pelo órgão, entidade ou unidade.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento das demandas da OGM:

I - pseudonimização da denúncia para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão investigativo competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;

II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos;

III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de demanda e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A OGM encaminhará a decisão administrativa final ao demandante devendo cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput.

Art. 20. As demandas colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema de OGM.

§ 1º Na transcrição de demandas a que se refere o caput, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da demanda;

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para demandas com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da demanda deverá ser informado ao demandante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua demanda.

Art. 21. Na análise preliminar das demandas deverá ser coletado os elementos necessários para atuação da OGM, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo demandante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada pela OGM:

I - quando os fatos relatados forem de competência de órgão ou entidade não subordinado a administração municipal;

II - se anônima, por falta de informações necessárias para avaliar sua apuração;

III - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da demanda e comunicadas ao demandante.

Art. 22. A OGM poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, às áreas das unidades gestoras responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Os prazos para pedidos com base na Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 2011, serão os dispostos no Decreto Municipal nº 462, de 16 de maio de 2013.

Art. 23. A OGM deverá comunicar-se com os demandantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo demandante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente;

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na demanda em primeiro lugar, e que deixem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 24. Na elaboração de respostas conclusivas às demandas, a OGM observará o seguinte conteúdo mínimo:

I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;

II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

III - no caso de solicitação e pedido de informação, dados sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber;

V - no caso de denúncia e assuntos sigilosos, informação sobre o seu encaminhamento às unidades responsáveis e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Seção IV

Da Corregedoria-Geral do Município (CORGM)

Art. 25. A Corregedoria-Geral do Município (OGM) é a estrutura organizacional da SETCI responsável pela macrofunção de correção, e tem por objetivo investigar, apurar e identificar as infrações funcionais e os ilícitos praticados por agentes públicos, além de investigar e processar as infrações e ilícitos praticados por licitantes e contratados por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo de Palmas, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 26. Compete à CORGM, representada por seu Corregedor-Geral:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades correcionais e disciplinares dos agentes e servidores municipais do Poder Executivo;

II - promover o controle dos processos administrativos disciplinares relativos aos servidores da Administração Municipal;

III - instaurar ou requisitar a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PAD), processos

administrativos de responsabilização (PAR) e demais procedimentos correcionais, de ofício ou a partir de representações e denúncias, a fim de apurar responsabilidade por irregularidades praticadas por agentes e servidores da Administração Municipal, bem como por pessoas jurídicas;

IV - conduzir investigações preliminares, inspeções e demais procedimentos correcionais, quando necessária a averiguação dos fatos ocorridos;

V - providenciar a apuração de responsabilidade de servidores públicos municipais pelo descumprimento injustificado de recomendações da Secretaria de Transparência e Controle Interno e das decisões dos órgãos de controle externo;

VI - solicitar aos órgãos e entidades públicas, às pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, documentos e informações necessárias à análise de denúncias ou instrução de procedimentos;

VII - realizar correção em qualquer órgão da Administração Municipal, quando necessário, e mediante anuência do Secretário de Transparência e Controle Interno;

VIII - exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do sistema de correção do Poder Executivo Municipal;

IX - remeter o Processo Administrativo Disciplinar, de Sindicância ou Processo Administrativo de Responsabilização, juntamente com o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento;

X - realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos;

XI - solicitar ao(a) Secretário(a) de Transparência e Controle Interno, a designação de membros para Comissões Permanentes no âmbito da CORGM, nos termos da legislação vigente;

XII - promover a difusão do conhecimento do Código de Conduta Ética aplicável a agentes públicos e à alta administração pública municipal do Poder Executivo;

XIII - propor soluções conciliatórias de ajustamento de conduta, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Corregedor-Geral:

I - sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços municipais, propondo instruções e atos normativos ao Secretário de Transparência e Controle Interno;

II - acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correção no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III - encaminhar ao(a) Secretário(a) de Transparência e Controle Interno, para conhecimento, os relatórios conclusivos dos processos administrativos formalizados no âmbito da CORGM;

IV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário de Transparência e Controle Interno.

Art. 27. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, estrutura da Corregedoria-Geral, exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 008, de 1999, e será composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados por ato do Secretário de Transparência e Controle Interno, todos servidores municipais estáveis, com graduação de nível superior, preferencialmente na área de Direito.

Art. 28. Poderão ser instituídas mais de uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a

necessidade, volume de processos e interesse público expressos em ato do(a) Secretário(a) de Transparência e Controle Interno, restando a distribuição dos autos às Comissões a cargo do Corregedor-Geral, respeitados os princípios da administração pública, em especial da impessoalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 29. Quando for declarada a revelia, por termo, nos autos do processo correicional, será designado pelo Corregedor-Geral um servidor lotado na Corregedoria-Geral do Município como defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, não membro da Comissão Processante, para atuar na defesa do representado com zelo, esforço e probidade, com as mesmas obrigações e deveres, como se por ele fosse contratado.

Art. 30. Compete a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e à sua Presidência:

I - deliberar quanto à realização dos atos processuais, concessão de prazos, audiências e demais procedimentos previstos na LC nº 008, de 1999;

II - executar a instrução e conclusão de processos administrativos disciplinares dos servidores no âmbito da Administração Municipal;

III - promover diligências externas, quando necessárias;

IV - elaborar relatórios conclusivos, contendo as peças principais dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares, levantamentos e coleta de dados, mencionando as provas e fundamento em que se baseou para formar a sua convicção;

V - encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar, com relatório conclusivo, ao Corregedor-Geral;

VI - encaminhar periodicamente ao Corregedor-Geral do Município, relatório das atividades realizadas pela Comissão;

VII - exercer outras atividades previstas na Lei Complementar nº 008, de 1999, e que lhe forem determinadas pelo Corregedor-Geral.

Art. 31. O(a) Corregedor(a)-Geral poderá, mediante Portaria ou Ordem de Serviço, designar servidores lotados na Corregedoria-Geral para executar intimação, notificação e citação no decorrer dos processos que tramitam na Corregedoria-Geral, e acompanhar diligências externas sempre que necessário.

Art. 32. O(a) Secretário(a) de Transparência e Controle Interno poderá convocar outros servidores da SETCI e, quando for o caso, de outros órgãos/entidades da Administração Municipal, com anuência do Titular da Pasta, para compor comissões, com atribuição de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos administrativos disciplinares, processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas e processos administrativos de punição à licitantes e contratados, específicos ou lotes de processos.

CAPÍTULO IV Das disposições finais

Art. 33. Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação, é vedado ao servidor lotado na Secretaria de Transparência e Controle Interno violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

Art. 34. As unidades setoriais da SETCI funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Art. 35. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos municipais.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 37. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 2024001932 - 00000.0.018143/2024
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
CONTRATADA: Nucleogov –Assessoria em Transparência
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transparência municipal visando dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação junto ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins e demais órgãos fiscalizadores e treinamento de pessoal.
VALOR TOTAL: o pagamento será de (R\$ 10.000,00) dez mil reais mensais perfazendo o valor total de (R\$ 120.000,00) cento e vinte mil reais.
BASE LEGAL: Lei 14133/2021 art. 74, inciso III, e processo físico 2024001932.
RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm dos recursos próprios fonte 150000103 oriundos da Dotação Orçamentária nº 04.124.8000.4018, fortalecimento do sistema municipal de controle interno, ficha financeira nº20241869, natureza de despesa 3.3.90.35.01 – empenho nº 7007, sendo que para o exercício de 2024 estão empenhados o valor de R\$100.000,00, restando para o exercício de 2025 a ser empenhado R\$ 20.000,00;
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: Palmas TO, aos 12 dias do mês de março de 2024.
SIGNATÁRIOS: contratante: Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno CNPJ CNPJ 24.851.511/0010-76 representada pela Secretária: Vera Lucia Thoma Isomura MATRICULA 413063177. E pela contratada Nucleogov Assessoria em Transparência CNPJ 14.580.442/0001-69, representada pelo Senhor Barnabé Soares Neto.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 1.703.599,42 (um milhão setecentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Fichas: 20232788 e 20230850 e Nota de Empenho nº 37088 e 37089 de 29 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trablusi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, CPF/MF nº XXX.551.904-XX.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39, I, alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2022056983, Contrato nº 028/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com o fornecimento de impressoras multifuncionais e scanner incluindo fornecimento de papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação de Palmas, firmado com a Empresa EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF nº 04.657.535/0001-90.

Pelos serviços correspondentes a área administrativa:

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Walderêz Theixeira de Carvalho	167931
SUPLENTE	Sheyla Cristina de Castro	413018187

Pelos serviços correspondentes a área pedagógica:

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Cirley Bandeira de Abreu	969131
SUPLENTE	Naujla Lane Ramos Gonçalves	378401

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º – Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	MATRICULA
JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	413063196

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.5º - É revogada a Portaria nº 435, de 29 de setembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023-SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: 32.645,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;5520000202367;15000000000360;1500000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconcheço, CNPJ nº

06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX e portadora do RG nºX.X73.7XX-SSP/TO Empresa: WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X308X-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: 12.309,40(Doze mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;5520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, CNPJ nº 06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX e portadora do RG nºX.X73.7XX-SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG Nº X78.1XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 002/2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;5520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, CNPJ nº06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX e portadora do RG nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa :CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG Nº X308X-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023-SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: 9.660,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;5520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, CNPJ nº 06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX e portadora do RG nºX.X73.7XX-SSP/TO Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG Nº X44.1XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: 13.070,75 (Treze mil, setenta reais e setenta e cinco centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;5520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, CNPJ nº 06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX, e portadora do RG nºX.X73.7XX SSP/TO Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 1.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG Nº X220XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.011574/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –002/2023- SRP
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO
 CONTRATADA: PAULISTA IND.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: 6.278,10(Seis mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconcheço, CNPJ nº 06.303.920/0001-65, por sua representante legal a Senhora Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº XXX.806.203-XX e portadora do RG nº X.X73.7XX-SSP/TO Empresa: PAULISTA IND.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RG Nº X184XX-SSP/TO.

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.011933/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 15 de abril de 2024, no horário de 08h00min às 16h00min na ACCEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, situada na Rua 04, APM 07, Taquaruçu, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de abril de 2024, às 14h00min, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_ANA_LUIZA_DE_ARAUJO_NAPUNUCENO.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3554-1175 ou e-mail: cmeianaluiza@gmail.com.

Palmas, 21 de março de 2024.

Samara Dias Barbosa
Presidente da Comissão de chamada publica

CMEI CANTINHO DO SABER

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.413, de 27 de fevereiro de 2024, págs. 11 e 12.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.413, de 27 de fevereiro de 2024: págs. 12.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.417, de 04 de março de 2024, págs. 9.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 004/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.417, de 04 de março de 2024, págs. 9.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 005/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.413, de 27 de fevereiro de 2024, págs. 12.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 006/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.413, de 27 de fevereiro de 2024, págs. 12.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros

alimentícios nº 007/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.413, de 27 de fevereiro de 2024, págs. 12 e 13.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

Palmas/TO, 20 de março de 2024.

Eduardo Borges Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI JOÃO E MARIA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme Processo Administrativo nº 0000.0.009878/2024. Fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo Administrativo que gerou a Ata de Registro de Preços: nº 2023061487 - Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Portal de Compras do Governo Federal. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Órgão Gerenciador: Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno – CNPJ nº 24.578.154/0001-23. Vigência da Ata: 22 de janeiro a 22 de julho de 2024 (seis meses a partir da publicação). Valores da adesão: Fornecedor 1 – PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 06.285.410/0001-02 – Valor: R\$ 2.045,77 (Dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos); Fornecedor 2 – CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, CNPJ nº 12.376.868/0001-70 – Valor: R\$ 11.334,00 (Onze mil, trezentos e trinta e quatro reais); Fornecedor 4 – WM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 26.814.906/0001-33 - Valor: R\$ 41.617,50 (Quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Fornecedor 5 – CASA DE CARNE CENTRAL LTDA-ME, CNPJ nº 32.984.017/000-17 – Valor: R\$ 13.528,00 (Treze mil, quinhentos e vinte e oito reais); Fornecedor 7 – SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.778.439/0001-88 – Valor: R\$ 20.476,90 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Palmas/TO, 15 de março de 2024.

Luciene Ferreira Alves Poerschke
PRESIDENTE ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.018480/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 16 de abril de 2024, no horário de 07h30min às 17h30min, na ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de abril de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_GENEROS_ALIMENTICIOS_MATHEUS_HENRIQUE.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3217-5414 E-mail: financeiromatheushenrique@yahoo.com.br.

Palmas-TO, 21 de março de 2024

Luciana Madureira Beltrão da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.014547/2024, firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Recarga de GLP-45kg líquido para essa Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Analina Alves Barros Ribeiro	379401	20/03/2024
SUPLENTE	Cristiana Alves Viana	413019815	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de março de 2024.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.014547/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI-ME.
 OBJETO: Recarga de GLP-45kg líquido
 VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.014547/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30, e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa: K G FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX e portadora do RG nº X79.8XX-SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 161/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 07 DE MARÇO DE 2024.

Determina Instauração de Sindicância Investigativa e Instituir Comissão, Conforme Especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2023044431, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras: Adriana Schimth, matrícula funcional nº 413.020.898 - Presidente, Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, matrícula funcional nº 413020954- Secretária, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623- Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 177/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº

008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Despacho/SEMUS/GAB/ASSEX/GPPFP nº 239/2024, constante no Processo NUP nº 00000.0.016976/2024, que autoriza a interrupção de 10 (dez) dias de férias da servidora Veruska Azevedo Farias, matrícula funcional nº 314251.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper 10 (dez) dias do gozo de férias da servidora pública municipal Veruska Azevedo Farias, matrícula funcional nº 314251, a partir de 06/03/2024, relativo ao período aquisitivo 21/10/2019 a 20/10/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021041157	CERVEJARIA KRAHÓ LTDA – ME	CERVEJARIA KRAHÓ	0051	039/2024
2021062220	SAN SUSHI BAR LTDA - ME	SAN SUSHI BAR	002472	041/2024
2021015340	EVARISTO & SANTOS LTDA - ME	COLORADO PALMAS HOTEL	002805	042/2024
2021041612	LENILSON ALVES DA SILVA - ME	MINI BOX DISTRIBUIDORA L.M.	0053	044/2024
2021041148	A BENEDITO BUENO EIRELI - ME	A FAZENDINHA (RESTAURANTE A FAZENDINHA)	0037	045/2024
2021041651	ANTONIA DE MARIA CABRAL GOMES – ME	BAR DA TOINHA (BAR CANTINHO DOS AMIGOS)	0040	046/2024
2021041618	C. C. S. OLIVEIRA – ME	SANDUBÃO LANCHES E PETISCOS	0057	047/2024
2021041623	GILVANE MATIAS COSTA – ME	CAPIXAS BAR E RESTAURANTE	0056	048/2024
2021041625	SALVADOR JOSÉ PEREIRA – ME	***** (ENCONTRO DOS AMIGOS)	0058	049/2024
2021041655	REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI – EPP	REAL MAIA	0017	050/2024
2020052262	ATACADÃO S.A. - DEMAIS	O ATACADÃO	002855	051/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021028838	EDILMA SOUZA CARNEIRO – ME	PEGABOIA	002956	040/2024
2021032132	EMPÓRIO DA CARNE LOJA DE CONVENIÊNCIA E MINIMERCADO LTDA - ME	EMPÓRIO DA CARNE	002803	043/2024

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
HELIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	03726	144	03
ALCINEIDE XAVIER DA SILVA	03721	144	05
ANTÔNIO FERNANDES JUNIOR	09698	144	05
BENEDITO DE CASTRO	13058	144	05
BELENICE ANTÔNIO DOS SANTOS	13214	144	05
CESAR ALVES DE OLIVEIRA	03698	144	05
CLAUDIO GUIMARAES VAQUEIRO	13054	144	05
DARCI SOUSA LIMA	13202	144	05
ESPOLIO DE MOACIR DE ANDRADE	03281	144	05
EDNA APARECIDA MARRA BORGES	13206	144	05
EVANDRO BARBOSA	03243	144	05
ESPOLIO DE ZILA MARTA DOS SANTOS	13211	144	05
EVAPARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS	13217	144	05
EDILSON PEREIRA	13056	144	05
FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO	13218	144	05
GUILHERME PEDROZA DE OLIVEIRA	03699	144	05
ISALINO DOURADO ANDRADE	03264	144	05
IVONETE BARBOSA DA CRUZ	03723	144	05
JOSE MARIA LINS CARNEIRO	13262	144	05
JOHNNY WESLEY GONÇALVES MARTINS	03476	144	05
JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	13209	144	05
JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE	13201	144	05
JOSE MACIEL ASSIS DE SOUZA	13221	144	05
JOAO EVANGELISTA DIAS QUIXABA	13216	144	05
JULIANO DO VALE	13055	144	05
LUCINEIA CARLA LORENZI MARCOS	03487	144	05
LUCAS ROSÁRIO SANTOS	03446	144	05
LEILIANYA DIAS DE OLIVEIRA	13519	144	05
MARIA JOSE DA SILVA	03691	144	05
MARIZETH FERREIRA LEITE	03692	144	05
MAICON HENRIQUE CORREA	13210	144	05
MARCELO AZEVEDO CONSTANTINO	13063	144	05
MARCELO DE CARVALHO MIRANDA	13551	144	05
MATIAS LIMA RIBEIRO	13222	144	05
MAYCON PINTO PACHECO	13220	144	05
NADIR MARIA CORREA DE ALMEIDA	13213	144	05
OMAR BALBINO QUEIROZ	13205	144	05
PARCILENE FERNANDES DE BRITO	03443	144	05
POLYANA FERREIRA DA SILVA	03298	144	05
POLYANA DE OLIVEIRA BASTOS	13219	144	05
REZENDE CAMILO	13203	144	05
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARINHO	03299	144	05
RICARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13060	144	05
ROSA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	03700	144	05
RICARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13057	144	05
RICARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13059	144	05
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	13601	144	05
SANTANA E QUEIROZ LTDA	03147	144	05
SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO	03541	144	05
THITHA PARTICIPAÇÕES	03722	144	05
UBIRATAN CARLOS BARRETO ARAUJO	13208	144	05
VICENTE PEREIRA DA SILVA	13212	144	05
WILSENIR MARTINS DIAS	13207	144	05
WELBER ALVES ARAUJO	03724	144	05
WILSON TAYLOR COUTINHO MONTELO	13204	144	05
HEITELL GABRIEL SAMPAIO	03033	144	08
JOSIENYLLA CALIXTO DE BARROS	13067	144	08
NELMA MONTEIRO BEZERRA	03034	144	08
SENNA GARCIA ENGENHARIA	03041	144	08

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 21 de março de 2024.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art.36, da Lei nº 2.299, de 30 março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e considerando as determinações

contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Titular e Suplente dos Contratos de Aquisição de insumos do contrato nº 004/2024, Processo nº 2023045842, firmado com as A SEMENITEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 08.407.726/0001-55), cujo o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos agrícolas para horta comunitária, com intermédio da Secretaria De Desenvolvimento Rural.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANTÔNIO LUIZ ALVES DE SOUZA	172071
SUPLENTE	ELIVANIA COELHO NOGUEIRA	413064010

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 20 de Março de 2024

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art.36, da Lei nº 2.299, de 30 março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Titular e Suplente dos Contratos de Aquisição de insumos do contrato nº 005/2024, Processo nº 2023045842, firmado com as A EMPRESA KM JUNIOR LTDA (CNPJ 13.225.851/0001-84), cujo o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos agrícolas para horta comunitária, com intermédio da Secretaria De Desenvolvimento Rural.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANTÔNIO LUIZ ALVES DE SOUZA	172071
SUPLENTE	ELIVANIA COELHO NOGUEIRA	413064010

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 20 de Março de 2024

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art.36, da Lei nº 2.299, de 30 março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Titular e Suplente dos Contratos de Aquisição de insumos do contrato nº 003/2024, Processo nº 2023045842, firmado com as ATACADÃO DE RAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS (CNPJ 23.883.852/0001-70), cujo o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos agrícolas para horta comunitária, com intermédio da Secretaria De Desenvolvimento Rural.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANTÔNIO LUIZ ALVES DE SOUZA	172071
SUPLENTE	ELIVANIA COELHO NOGUEIRA	413064010

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 20 de Março de 2024

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o art. 36, da Lei nº 2.299, torna público que no EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, processo 2020024169, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº Nº 3.419, pág.22, de 06 de março de 2024.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 02/03/2024 a 03/03/2025

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 02/03/2024 a 02/03/2025

Palmas – TO, 21 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

PROCESSO: 2020024169

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01 a 29 de fevereiro de 2024.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$134.675,12 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 3300.20.606.7000.2740, Elemento de Despesa nº 44.90.39, Fonte 15000000000103 – Recursos Próprios, ficha 20241813 NE 3465 do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o presente exercício.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto Braga do Carmo, matrícula 413054341, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, XXX.922.791-XX.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 15/2024/SEMPSIR, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de servidores designados para compor a Comissão de Seleção de Parcerias entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial e as Organizações da Sociedade Civil, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, e pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, art. 40, inciso X, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 088, de 4 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.299 de 6 de setembro de 2023, que instituiu a Comissão de Seleção de Parcerias entre o Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação juntada pela respectiva organização;

CONSIDERANDO que o servidor Walison Araújo de Castro, teve seu contrato de trabalho rescindido, por meio da Portaria nº 21 de 5 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Município de Palmas, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.377, de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora Elivânia Silva Mangueira de Oliveira, foi removida, a pedido, para outra Pasta, por meio da Portaria nº 015/GAB/SEPLAD, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.395, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados na Comissão de Seleção de Parcerias, conforme segue:

Elaine Aparecida Toricelli Cleto – Matrícula: 413024466 em substituição ao servidor Walison Araújo de Castro de Oliveira – Matrícula: 413054729, como Secretária;
Mauro Guilherme da Silva Almeida – Matrícula 148981 em substituição a servidora Elivânia Silva Mangueira de Oliveira – Matrícula 413018654, como 1º membro;
Luzerina Rodrigues Cardoso Silvestre – Matrícula 413048905 em substituição a servidora Naomy Hammer Pereira – Matrícula nº 413048854, como 2º membro.

Art. 2º Em consequência da substituição, a Comissão de Seleção de Parcerias, instituída pela Portaria nº 088, de 4 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.299 de 6 de setembro de 2023, passa a ter a seguinte composição:

Silvana Moura Borges – matrícula 413019351 – Presidente;
Elaine Aparecida Toricelli Cleto – Matrícula 413024466 – Secretária;
Mauro Guilherme da Silva Almeida – Matrícula 148981 – 1º Membro;
Luzerina Rodrigues Cardoso Silvestre – Matrícula 413048905-2º Membro;
Livia Cristina de Araújo Santana – Matrícula 413019901 – 3º Membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos 21 dias do mês de março de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

PORTARIA Nº 16/2024/SEMPSIR, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 049/2023/SEDES, de 10 de abril de 2023, que institui a Comissão para Qualificação Técnica de Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 - NM, de 22 de janeiro de 2024, art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e art. 40, inciso X da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 049/2023/SEDES, de 10 de abril de 2023, que institui a Comissão para Qualificação Técnica de Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.213 de 4 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, que a designação desta Portaria não está mais sendo executada, haja vista que o formato de execução das atividades foram modificados para uma nova forma de ordenação de despesas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 049/2023/SEDES, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.213 de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos 21 dias do mês de março de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA /SEMUP/GAB Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Izelina Bezerra Coimbra, Matrícula 413064307, Gerente de Finanças, como responsável pelo envio das informações do SICAP-LCO Licitações, Contratos e Obras, por meio eletrônico com a assinatura digital no sistema CADUN/TCE-TO da Unidade Gestora 2000 – Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de março de 2024.

FERNANDA HALUM PITALUGA
Secretária Municipal da Mulher

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº: 2024000849
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, utilização do Pregão nº 019/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2023 que se diz a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 4.485,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Processo nº. 2024000849 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.122.8001.8405; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-04, Fonte: 15000000, Ficha: 20240236, Nota de Empenho: 6148 e 6149.
VIGÊNCIA: Entrega dos produtos como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: entre o dia 07 e 12 do mês de março de 2024.
SIGNATÁRIOS: Pelo empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26 representada por Carlos Augusto Monteiro, portador do RG nº X08XX, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o XXX.861.053-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado por senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 2024000849
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI - ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, utilização do Pregão nº 019/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2023 que se diz a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Processo nº. 2024000849 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.122.8001.8405; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-04, Fonte: 15000000, Ficha: 20240236, Nota de Empenho: 6160.
VIGÊNCIA: Entrega dos produtos como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Pelo empresa K G FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22 representada por Karulina Gomes Ferraz, portador do RG nº X798XX, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o XXX.189.031-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado pelo presidente o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 2024017438
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: 3D LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa 3D Licenciamentos e Participações LTDA, através de seu empresário, Diego Ribas da Cunha, ora CONTRATADO, para realização do Projeto “O Segredo dos Campeões” com palestra para os alunos de Escolinhas de Iniciação Esportivas no município de Palmas-TO
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: Unidade Gestora 1600 Fonte: 15000000000106 Programa de Trabalho: 04.122.8001.4010 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho: 6557 de 06 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42, com sede na quadra Arse 42, (506 Sul), Avenida NS 04, Parque Cesamar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-692, nesta cidade, neste ato representada por seu gestor o Sr. Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, portador do RG nº. X.X98.5XX SSP/DF, CPF/MF nº XXX.065.221-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e 3D LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.349.604/001-61, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2024000849
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, utilização do Pregão nº 019/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2023 que se diz a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, Gelo, Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e Aquisição de Vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Processo nº. 2024000849 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.122.8001.8405; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-04, Fonte: 15000000, Ficha: 20240236, Nota de Empenho: 6147.
VIGÊNCIA: Entrega dos produtos como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Pelo empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.127/0001-00 representada por Jucyanna Mary Braga, portador do RG nº X23.0XX, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o XXX.196.011-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado pelo presidente o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº: 2024006759
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CARIMBO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA
LTDA**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, utilização do Pregão no 089/2023, por Sistema de Registro de Preços no 067/2023 que se diz a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.337,50 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Processo nº. 2024006759 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.122.8001.8405; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-16, Fonte: 15000000, Ficha: 20240236, Nota de Empenho: 6159.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo empresa R/C CARTUCHOS, INFOMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.015.659/0001-06 representada por Renato da Silva Barreto Junior, portador do RG nº X.X24.00X-X, SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o XXX.256.695-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado pelo presidente o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº .XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 2024006759

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CARIMBO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, utilização do Pregão no 089/2023, por Sistema de Registro de Preços no 067/2023 que se diz a contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de carimbos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Processo nº. 2024006759 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RECURSOS: Classificação Funcional: 1600.27.122.8001.8405; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-16, Fonte: 15000000, Ficha: 20240236, Nota de Empenho: 6172.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura como consta no contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo empresa GRÁFICA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.658/0001-80 representada por Luís Carlos de Oliveira, portador do RG nº X4837XX, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o XXX.350.471-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0017-42 do Município de Palmas, representado pelo presidente o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº .XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA****PORTARIA FESP Nº 28 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de

dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 16 (dezesesseis) dias de férias do servidor ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES, matrícula nº 413024035, cargo de Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde, previstas para o período de 12/03/2024 a 05/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**CONTENCIOSO AMBIENTAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 02/2024**

A Divisão de Contencioso Ambiental, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 59 da Instrução Normativa Nº 01/2017, NOTIFICA a pessoa jurídica descrita a seguir para fins de apresentação de Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. As Alegações Finais, assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos autos, deverão ser protocoladas na Divisão de Contencioso Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente, das 13h às 19h, em dias úteis. Endereço: Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016.

Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
012374/2024	Urban Palmas 008 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	45.378.605/0001-59	02701/2024

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCON PALMAS****EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000476
CONSUMIDOR(A): EMANUELE DE SANTANA SOARES
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.

O recurso administrativo foi conhecido e julgado COM TOTAL PROVIMENTO em face do Fornecedor BANCO DO BRASIL S.A. A decisão de primeiro grau foi reformada na íntegra, por não restar provada a ocorrência de prática infratora pelo Fornecedor, nos termos do art. 53, do Decreto nº: 2.181/97.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000145
 CONSUMIDOR(A): DENISE DOS SANTOS BEZERRA FRANÇA
 FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA
 LTDA
 FORNECEDOR(A): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
 FORNECEDOR(A): V M HOSTINS EIRELI

O recurso administrativo foi conhecido e julgado COM TOTAL PROVIMENTO em face dos Fornecedores SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA e V M HOSTINS EIRELI. A decisão de primeiro grau foi reformada na íntegra, por não restar provada a ocorrência de prática infratora pelos Fornecedores, nos termos do art. 6º, art. 53 do Decreto nº: 2.181/97.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000429
 CONSUMIDOR(A): CELMA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
 FORNECEDOR(A): GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado COM TOTAL PROVIMENTO em face do Fornecedor GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA.

A decisão de primeiro grau foi reformada na íntegra, por não restar provada a ocorrência de prática infratora pelo Fornecedor, nos termos do art. 53 do Decreto nº: 2.181/97.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000667
 CONSUMIDOR(A): PATRÍCIA FREITAS MOREIRA ETGES
 FORNECEDOR(A): SICOOB ADMINISTRADORA DE
 CONSÓRCIO LTDA.

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face do Fornecedor SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

A decisão de primeiro grau foi reformada para adequar o valor da multa ao bem jurídico lesado, fixando a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (Mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), em conformidade com os anexos I e II da Resolução/ARP nº: 14/2021.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000017
 CONSUMIDOR(A): MARIA DALVA DO NASCIMENTO
 FORNECEDOR(A): XR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O recurso administrativo foi conhecido e NEGADO PROVIMENTO, em face do Fornecedor XR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

A decisão de Primeiro Grau foi mantida na íntegra, ratificando a aplicação da multa no valor de R\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais), em face do Fornecedor, conforme anexos I e II, da Resolução/ARP nº: 14/2021.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000208
 CONSUMIDOR(A): KAROLLYNE GONÇALVES RAMOS
 FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A.

O recurso administrativo foi conhecido e NEGADO PROVIMENTO, em face do Fornecedor OI MÓVEL S.A.

A decisão de Primeiro Grau foi mantida na íntegra, ratificando a aplicação da multa no valor de R\$ 2.837,32 (Dois mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em face do Fornecedor, conforme anexos I e II da Resolução/ARP nº: 14/2021.

Palmas/TO, 21 de Março de 2024.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

